



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
00069/2020 – FMS –
PMBEX - WW
COMERCIAL LTDA -
CNPJ: 19.835.542/0001-02**

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – FMS – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25, PARA FORNECIMENTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25, com sede à RUA WALFREDO MACÊDO BRANDÃO, 41 – JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP: 58.052-200 – CONTATO: 83 98702-3137 / 99993-7454, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA CPF: 084.739.934-62, RG: 3.968.086 SSSD-PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.305.3049 2102 – SERVIÇO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS);
10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – CEO;
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

SAÚDE DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.4. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.8. Todos os custos referente à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 77 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

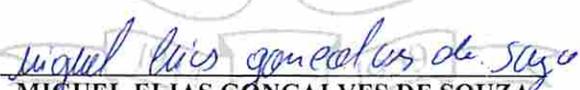
12.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 30 de ABRIL de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
CNPJ: 14.280.894/0001-25
MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
CPF: 084.739.934-62
RG: 3.968.086 SSDS-PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME:



2ª) NOME:



RG:

CPF:

07.055.884-73

RG:

CPF:

097.140.194-27

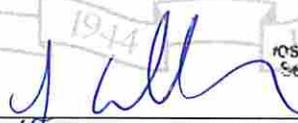
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de peças novas e originais, inclusive gás refrigerante, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução relativa aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 a 60.000 btus.	125	SERV.	12	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de peças novas e originais, inclusive gás refrigerante, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução relativa aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar condicionado tipo split com capacidade de 9.000 a 18.000 btus.	25	SERV.	12	R\$ 39,00	R\$ 975,00
03	Instalação/desinstalação de ar condicionado tipo split de diversas marcas e modelos com capacidade de 9.000 a 18.000 btus, incluindo tubulação em cano de cobre revestido em isolamento térmico, cortes em paredes, toda parte elétrica, hidráulica e civil que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos.	125	SERV.	12	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
04	Instalação/desinstalação de ar condicionado tipo split de diversas marcas e modelos com capacidade de 22.000 a 60.000 btus, incluindo tubulação em cano de cobre revestido em isolamento térmico, cortes em paredes, toda parte elétrica, hidráulica e civil que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos.	25	SERV.	12	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
VALOR TOTAL:						R\$ 48.475,00
(QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

Bayeux - PB, 30 de ABRIL de 2020.


 José Gilliard Abrantes Pereira
 Secretário Municipal de Saúde
 Bayeux-PB
 Matrícula 2107867
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATANTE


MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
 CNPJ: 14.280.894/0001-25
MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
 CPF: 084.739.934-62
 RG: 3.968.086 SSDS-PB
 CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – FMS – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25, PARA FORNECIMENTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25, com sede à RUA WOLFREDO MACÊDO BRANDÃO, 41 – JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP: 58.052-200 – CONTATO: 83 98702-3137 / 99993-7454, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA CPF: 084.739.934-62, RG: 3.968.086 SSDS-PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS);
10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – CEO;
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

SAÚDE DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.4. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.8. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 77 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

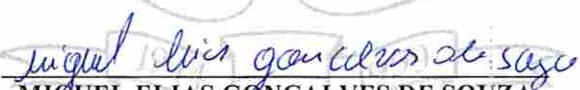
12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 30 de ABRIL de 2020.


José Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux - PB
Município 2107007
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
CNPJ: 14.280.894/0001-25
MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA
CPF: 084.739.934-62
RG: 3.968.086 SSDS-PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Alonso Douglas Freitas de Souza 2ª) NOME: Kerlainne Kethlen de S. Oliveira
RG: _____ RG: _____
CPF: 107.055.481.73 CPF: 097.140.194.27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de peças novas e originais, inclusive gás refrigerante, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução relativa aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 a 60.000 btus.	125	SERV.	12	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de peças novas e originais, inclusive gás refrigerante, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução relativa aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar condicionado tipo split com capacidade de 9.000 a 18.000 btus.	25	SERV.	12	R\$ 39,00	R\$ 975,00
03	Instalação/desinstalação de ar condicionado tipo split de diversas marcas e modelos com capacidade de 9.000 a 18.000 btus, incluindo tubulação em cano de cobre revestido em isolamento térmico, cortes em paredes, toda parte elétrica, hidráulica e civil que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos.	125	SERV.	12	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
04	Instalação/desinstalação de ar condicionado tipo split de diversas marcas e modelos com capacidade de 22.000 a 60.000 btus, incluindo tubulação em cano de cobre revestido em isolamento térmico, cortes em paredes, toda parte elétrica, hidráulica e civil que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos.	25	SERV.	12	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
VALOR TOTAL:						R\$ 48.475,00
(QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

Bayeux - PB, 30 de ABRIL de 2020.

José Gilliard Abrantes Pereira
José Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux-PB
Matrícula 2107667

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

Miguel Elias Gonçalves de Souza
MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA

CNPJ: 14.280.894/0001-25

MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA

CPF: 084.739.934-62

RG: 3.968.086 SSDS-PB

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00051/2020 – FMS - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – CEO; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020 A 10 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25

VALOR: R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR; 2.10 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 2.11 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO; 04.122.2002.2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO; 2.12 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER; 13.031...2002.2078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER; 2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 14.244.3033.20687 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER; 2.14 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; 04.122.2002.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO; 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD; 08.244.3038.2232 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIFT; 08.244.3038.2210 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV; 08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI; 08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS; 08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP - C.C. POP; 08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA; 08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 10 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: WW COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 311.464,05 (TREZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2020 - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA LIBERDADE, Nº 3682-B, CENTRO, BAYEUX-PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A SEDE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETRAS.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2020 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD.
VIGÊNCIA: DE 10/04/2020 A 10/04/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: FURTADO LIMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.489.679/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 96.155,04 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 000051/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.305.3049.2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS); 10.302.3024.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - CEO; 10.302.3025.2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.
VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020 A 10 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25
VALOR: R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**Prefeitura Municipal
Diamante****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020**

A Prefeitura Municipal de Diamante, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o resultado do julgamento e análise do recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30, referente ao certame da Tomada de Preço nº 0001/2020, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de um Ginásio de Esportes, na Rua Laura da Costa Manguieira, visando atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal do Município de Diamante - PB, através do Convênio nº 0454/2019/SECT/PB/PMD/PB. Considerando os pareceres técnico e jurídicos. DECIDE, conhecemos o recurso e no mérito **NEGAMOS PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa acima supracitada, mantendo a decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30. A decisão encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Diamante - PB, 16 de Abril de 2020

SOLANGE DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2020**

A Prefeitura Municipal de Diamante, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o

resultado do julgamento e análise do recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30, referente ao certame da Tomada de Preço nº 0002/2020, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo, assentado em colchão de areia rejuntado com cimento em diversas Ruas: Rua São Paulo, Rua Vereador Américo Pereira, Rua Prefeito Hermes Manguieira Diniz, Rua Santo Antônio, Rua Abílio Sérulo, Rua Projetada 01, no Município De Diamante - PB, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1054437-70/2018/MCIDADES/CEF/PMD/PB. considerando os pareceres técnico e jurídicos. DECIDE, conhecemos o recurso e no mérito **NEGAMOS PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa acima supracitada, mantendo a decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30. A decisão encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Diamante - PB, 16 de Abril de 2020

SOLANGE DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal
de Baía da Traição****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van minibus 0km, para atender as necessidades deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS DO CONVÊNIO 0015/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO; 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0018.1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS; 12.361.0018.1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO; 4490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baía da Traição e: CT Nº 00090/2020 - 16.04.20 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 180.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Mogeiro****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 67/2017, data: de 29 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.
CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 15.002.982/0001-28.
OBJETO: execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Cabral, no município de Mogeiro/PB.
MOTIVO: CONSIDERANDO as informações contidas no processo, nas quais se evidencia o descumprimento do objeto avençado, configurando assim, motivo ensejador para rescisão unilateral, a teor do art. 78 c/c 79, do referido diploma legal.

Mogeiro, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 00015/2020, data: de 11 de Fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.
CONTRATADA: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - CNPJ Nº 10.714.416/0001-25.
OBJETO: fornecimento de peças e serviços.
MOTIVO: CONSIDERANDO as informações contidas no processo, nas quais se evidencia o descumprimento do objeto avençado, configurando assim, motivo ensejador para rescisão unilateral, a teor do art. 78 c/c 79, do referido diploma legal.

Mogeiro, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito Constitucional**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2020 - Ata de Registro de Preços nº 0004/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0004/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL Nº 321/2019 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 02.040 SEC DE SAUDE FMS 02050 SEC DE AÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 10 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00051/2020 – FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – CEO; 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020 A 10 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25
VALOR: R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MILE QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2020- PMBEX, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020 - PMBEX, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS – PMBEX que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, em favor da empresa: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA, CNPJ: 14.280.894/0001-25, pelo valor total R\$ 48.475,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 10 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE